



**MUNICÍPIO DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**EDITAL Nº 12 DE 04 DE MARÇO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE** do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1. A divulgação dos DEFERIMENTOS, INDEFERIMENTOS e demais situações dos Requerimentos para concessão de **licença especial, prêmio por assiduidade**, pelo período de 03 (três) meses aos professores abaixo relacionados:

Nº	Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM Processo Unidade Escolar	Matrícula	F.I. no perío do	Período Aquisitivo	Período solicitado para Usufruto	RESULTADO
01	<b>MÔNICA CORRÊA LIMA</b> Processo nº 1017 de 15/02/2024 (13h31min38s) EM Prof. Arlindo de Castro	1849	0	1/07/2018 a 11/07/2023	04/03/2024 a 04/06/2024 Tarde	<b>INDEFERIDO</b> Artigo 9º Portaria nº 2249/2023
02	<b>EDISON LEONILDO GONÇALVES</b> Processo nº 1168 de 21/02/2024 (14h09min37s) EM Dulce Seroa da Motta Cherobim	19881	0	14/02/2002 a 14/02/2007	30/08/2024 a 30/11/2024 Tarde	<b>INDEFERIDO</b> Artigo 9º Portaria nº 2249/2023
03	<b>SUELLEN PAZINATTO CRUZ DE ARAÚJO</b> Processo nº 1245 de 23/02/2024 (16h34min41s) EM Dulce Seroa da Motta Cherobim	93771	0	02/05/2006 a 02/05/2011	06/05/2024 a 06/07/2024 Tarde	<b>INDEFERIDO</b> Artigo 9º Portaria nº 2249/2023

2. O período aquisitivo corresponde à data de admissão e não acumula tempo e valores pecuniários.
  - 2.1 Não tendo o Requerente completado os cinco anos laborais do período aquisitivo, e a partir da concessão da licença especial, prêmio por assiduidade, venha a ter cinco faltas injustificadas até a data de usufruto, terá a licença revogada.
3. O período de usufruto corresponde ao de vigência da Lei Complementar 30/2015 e não acumula tempo e valores pecuniários.
  - 3.1 O período de usufruto não se confunde com o período aquisitivo.
4. Havendo incorreções constatadas pelo Requerente, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção, indicando o erro detectado e a correção a ser feita, mediante recurso a ser interposto no dia 06 de março, até às 23h59min, via site do município, PROTOCOLO ONLINE, situado no endereço eletrônico <http://www.morretes.pr.gov.br>.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Morretes, 04 de março de 2024.

**ADRIANA ASSUMPÇÃO**  
Secretária Municipal de Educação e Esporte  
Portaria nº 06 de 04/01/2021